

Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 003/98

“Reajusta os vencimentos dos servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 8,33% (oito vírgula trinta e três avos por cento) sobre seus vencimentos a partir de 01 de maio de 1998.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, autorizado o Poder Legislativo Municipal fazer as suplementações pertinentes, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1° de maio de 1998 e revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 01 de junho de 1998.


Josias de Souza Machado
Presidente